



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 120, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*Aprova o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Campina Grande/PB.*

*A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

O quadro de valores disponibilizado no sítio do Fundo Nacional de Saúde, contendo os valores máximos que poderão ser destinados aos estados, Distrito Federal e municípios para complementar o custeio de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme recorte do município em tela; e,

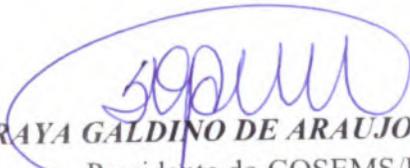
A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, do dia 05 de junho de 2024, realizada no Auditório da UNIFIP – Campina Grande/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Campina Grande/PB, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB